

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR 024268/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10260.130679/2020-13

DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:

27/11/2020

EMBRAER S.A., CNPJ n. 07.689.002/0001-89, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

EMBRAER S.A., CNPJ n. 07.689.002/0006-93, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

EMBRAER S.A., CNPJ n. 07.689.002/0004-21, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

EMBRAER S.A., CNPJ n. 07.689.002/0003-40, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., CNPJ n. 30.657.250/0001-60, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., CNPJ n. 30.657.250/0004-02, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., CNPJ n. 30.657.250/0005-93, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., CNPJ n. 30.657.250/0006-74, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., CNPJ n. 30.657.250/0003-21, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). EUGENIO CALIL PEDRO e por seu Procurador Sr(a). WILLIANS ALVES SILVA;

E

SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, CNPJ n. 33.452.400/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ONDINO DUTRA CAVALHEIRO NETO;

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____

Celebram o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no período de 24 de maio de 2021 a 16 de novembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Aeronautas**, com abrangência territorial **nacional**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o **SINDICATO** é o legítimo representante dos **AERONAUTAS** da **EMPRESA**;

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021, celebrados entre as PARTES em 17 de novembro de 2020;

As **PARTES** firmam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, com fulcro nos artigos 7º, inciso XIII e XXVI, 8º, incisos III e VI, ambos da Constituição Federal, e artigo 611 a 620, da CLT, observados todos os requisitos formais determinados pelo artigo 613, da CLT, com as seguintes considerações, cláusulas e condições, levadas ao conhecimento dos interessados e integralmente aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária Plebiscitária Permanente, independente de registro, realizada nos dias 17 de maio de 2021, conforme artigo 612, da CLT, nos seguintes termos:

AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO OS PARÁGRAFOS SEGUNDO NAS CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA QUARTA, CITADAS ABAIXO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ORA PREVISTOS

CLÁUSULA QUARTA - TEMPO MÁXIMO FORA DA BASE CONTRATUAL

Esta cláusula substitui a cláusula quinta do acordo coletivo firmado em 17/11/2020.

O período de permanência fora da base contratual, previsto no § 2º do artigo 41 da Lei nº 13.475/2017, poderá ser de até 40 (quarenta) dias, estando nele incluso o tempo de deslocamento.

Parágrafo primeiro: A soma dos dias em que o aeronauta permanecer fora da base contratual, cumprindo missões nacionais ou internacionais, independente da duração da missão, não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias no transcurso de um período corrido de 365 dias.

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____

Parágrafo segundo: Fica acordado entre às partes que durante o período da pandemia do Coronavírus e apenas nos países que exigirem que seja cumprida a quarentena, o limite de permanência fora da base contratual poderá ser de até 50 (cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE 40 DIAS FORA DA BASE

Esta cláusula substitui a cláusula décima quarta do acordo coletivo firmado em 17/11/2020.

É vedada a extrapolação do limite de 40 (quarenta) dias fora da base contratual.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade de missões superiores a 40 (quarenta) dias fora da base, as empresas devem seguir o que dispõe o artigo 73 da Lei 13.475/17.

Parágrafo Segundo: Não se aplica esta cláusula na ocorrência do parágrafo 2º da cláusula 5ª deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO CLAUSULAS ACORDO ANTERIOR

As partes ratificam as demais cláusulas constantes do acordo coletivo em vigor, já assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho.

Por estarem justas e acertadas, e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as PARTES o presente Acordo Coletivo, em 03 (três) vias de igual teor.

**EUGENIO CALIL PEDRO
GERENTE
EMBRAER S.A.**

**WILLIANS ALVES SILVA
GERENTE
EMBRAER S.A.**

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____

**EUGENIO CALIL PEDRO
GERENTE
YABORÃ INDUSTRIA AERONÁUTICA S.A.**

**WILLIAMS ALVES SILVA
GERENTE
YABORÃ INDUSTRIA AERONÁUTICA S.A.**

**ONDINO DUTRA CAVALHEIRO NETO
PRESIDENTE
SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS**

**ANEXO
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA**

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____